



Estou ciente também de que se constitui “falta grave” de minha parte a recusa ou negligência ao uso do EPI, passível de advertência, ou pena maior, como de demissão por justa causa, uma vez que o uso do mesmo visa minha segurança e integridade física.

NOME	DANIEL FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA PA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVENTE

[illegible]

Donal F.O. da Silva.

Assinatura do Colaborador